

**EDITAL EUNICE MARIA DE OLIVEIRA  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS Nº 02/2023 – LEI PAULO  
GUSTAVO - PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (Exceto Audiovisual)**

A Prefeitura Municipal de Rio Pomba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público Edital de Premiação de Agentes Culturais do município de Rio Pomba, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos .

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste Edital é a premiação de agentes de todas as Áreas Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rio Pomba, observadas as categorias descritas no ANEXO I.

**1.2** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural promovidos por este edital, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo cultural, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

**2.2** Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ

**2.3** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta, pela qualidade visual dos documentos encaminhados, pela veracidade das informações contidas, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Rio Pomba, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**2.4.** Grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal e proponente para o ato da inscrição e, caso selecionado, da assinatura do Recibo. A declaração de indicação de representante – proponente precisa ser assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo utilizar o modelo presente no ANEXO II.

**2.5** O proponente pode inscrever-se a si mesmo para concorrer ao prêmio ou ainda para fazer indicação de outro Agente Cultural que tenha mérito para receber o prêmio.

### **2.6. Pré-requisito**

I) O agente cultural - proponente, precisa ser residente ou ter sua sede no município de Rio Pomba há pelo menos 1 ano.

II) O Agente Cultural indicado para premiação deve ter suas atividades condizentes a sua categoria descritas no ANEXO I .

## **3. POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

**3.1** O presente Edital assegura medidas de democratização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas e inclusivas.

**3.2.** Na execução dos procedimentos públicos oriundos deste instrumento serão realizadas as seguintes ações afirmativas e reparatórias de direitos:

Previsão de cotas. Do quantitativo de prêmios oferecidos, serão previstas as seguintes cotas:

I. Reserva de 20% (vinte por cento) da quantidade prevista de prêmios a serem selecionados para pessoas negras;

II. Reserva de 10% (dez por cento) da quantidade prevista de prêmios a serem selecionados para pessoas indígenas.

**3.3** Como instrumento de inclusão, será garantida a inscrição em processos alternativos (forma oral) os Agentes culturais não alfabetizados, sem letramento digital, mestres da cultura popular acima de 55 anos, ou aqueles que por sua condição física, social e cultural não possa se redigir seu projeto, e que expressamente o declare, sob as penas da lei.

**3.4** O proponente que optar pela concorrência nas vagas reservadas às Cotas, deverá anexar a declaração Étnico Racial Contida no ANEXO III.

## **4. VALORES**

**4.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 54.308,51 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais e cinquenta e um centavos) e serão distribuídos para concorrentes selecionados respeitando a Categorias, quantidade de prêmios e valores contidos na TABELA 1, e a descrição e exigências de cada Categoria estão no ANEXO I deste Edital.

**4.2** Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e dotados na Lei Municipal Nº 1.912/2023 de setembro 2023.

02.10.01.13.392.1302.2.0847.339031

### **TABELA 1**

Artigo 8º Edital 02/2023 – Demais áreas Culturais Total valor do recurso: R\$ 54.308,51						
Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas cota pessoa negra	Vagas cota pessoa indígena	Total de vagas	de	Valor do prêmio por vaga R\$

Artesanato	12	04	02	18	R\$ 500,00
Artes Visuais	05	02	01	08	R\$ 1.000,00
Dança/ Capoeira	02	01		03	R\$ 1.000,00
Cultura Afro- brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	01	01		02	R\$ 1.000,00
Culturas religiosas	01	01		02	R\$ 1.000,00
Grupo de teatro	01	01		02	R\$ 2.154,25
Músicos	18	05	03	26	R\$ 1.000,00

## 5. CRONOGRAMAS E PRAZOS

O Município e o proponente se atentarão para o seguinte cronograma de prazos:

**TABELA 2**

Período de inscrição	24/11 à 30/11/2023
Análise dos projetos/propostas Habilitados pela Comissão de Acompanhamento	04/12/2023
Publicação do resultado provisório dos projetos selecionados	04/12/2023
Prazo para recursos	05 e 06/12/2023
Resposta dos Recursos	Até 08/12/2023
Divulgação do Resultado Final	12/12/2023
Assinatura Recibo de Premiação Cultural	14 e 15/12/2023
Evento de premiação	Durante o Festival Gastronômico 2024

**5.1** Os prazos do edital podem ser prorrogados pelo órgão gestor do edital - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

## 6. A INSCRIÇÃO

**6.1** A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada de duas maneiras:

a) Inscrição Presencial:

Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Av. Raul Soares, nº 15 – Centro

Horário: Segunda à sexta de 09h00 às 11h e de 14h00 às 17h00;

b) Inscrição Online

E-mail: [culturaesporteturismorp@gmail.com](mailto:culturaesporteturismorp@gmail.com)

c) Escolher a CATEGORIA de Prêmio que se encaixa sua atuação;

d) Preencher campos específicos relacionado à categoria de prêmio conforme ANEXO I;

e) Anexar Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) e Certidão CNPJ (se pessoa Jurídica);

f) Anexar Comprovante de Endereço (de pelo menos 01(um) ano, em nome próprio ou de parente de primeiro grau; 01 (um) comprovando mínimo de 01 um ano e 01 (um) recente).

g) Anexar Currículo do proponente;

h) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas na TABELA 1 do Item 4.1

i) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como que pode representante inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme o ANEXO II;

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do Prêmio.

**6.2** Cada Proponente poderá concorrer com no máximo 02 (dois) projetos no total dos editais da Lei Paulo Gustavo, sendo 01(um) nas esferas municipais e 01(um) nas esferas estaduais.

**6.3** Os proponentes que se enquadram no Item 3.3 deverão fazê-la em conforme instruções contidas no Anexo VI.

**6.4** As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E OU PROPONENTES**

**7.1** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a trajetória do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**7.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria projeto. A pontuação de cada Agente Cultural é atribuída em função desta comparação.

**7.3** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de acompanhamento formada por servidores públicos do município Instituído através do Decreto 2731/2023.

**7.4** A Comissão de acompanhamento será coordenada por servidor efetivo da pasta responsável por este Edital.

**7.5** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO IV.

**7.6** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Rio Pomba e deverão ser apresentados no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da publicação do resultado parcial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil à publicação. ANEXO VII

**7.7** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**7.8** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Rio Pomba. [www.riopomba.mg.gov.br](http://www.riopomba.mg.gov.br).

## **9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**9.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão os valores serem remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- I) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior número de inscritos desde que na mesma modalidade;
- II) Poderá também a comissão decidir pela distribuição entre os inciso I, II e III.

## **10. ASSINATURA DO RECIBO**

**10.1** Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

**11.2** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>

Mais informações podem ser obtidas através do e-mail [culturaesporteturismorp@gmail.com](mailto:culturaesporteturismorp@gmail.com) ou pelo telefone (32) 3571.5363

**11.3** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

**11.4** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos, serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site, e nas mídias sociais oficiais.

**11.5** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão.

**11.6** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

**11.7** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, esporte, lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**11.8** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 18 meses.

**11.9** Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de prêmios

Anexo II - Modelo de Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI – Formulário de Inscrição

Anexo VII- Ficha de Recursos

Rio Pomba, 23 de novembro de 2023.

Francis Lamas Consentino

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

## Edital 002/2023 - Lei Paulo Gustavo - PREMIAÇÃO

### ANEXO I - CATEGORIAS DE PRÊMIOS

Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas cota pessoa negra	Vagas cota pessoa indígena	Total de vagas	Valor do prêmio por vaga R\$
1-Artesanato	12	04	02	18	R\$ 500,00
2-Artes Visuais	05	02	01	08	R\$ 1.000,00
3-Dança/ Capoeira	02	01		03	R\$ 1.000,00
4-Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	01	01		02	R\$ 1.000,00
5-Culturas religiosas	01	01		02	R\$ 1.000,00
6-Grupo de teatro	01	01		02	R\$ 2.154,25
7-Músicos	18	05	03	26	R\$ 1.000,00

**Categoria 1 – Artesanato:** Consiste no próprio trabalho manual. Considera artesão aquele que produz objetos que fazem parte da cultura popular;

Alguns exemplos são a renda, a cerâmica, o artesanato em madeira, a cestaria, pintura em tecido, crochê, tricô, sousplats, cartonagem, artesanato com materiais recicláveis, biscuit, decoupage, além de outras práticas que usam o trabalho artesanal para transformar a matéria-prima;

**Categoria 2 – Artes Visuais:** considera nesta categoria os fotógrafos, grafiteiras, pintores em telas, desenhistas;

**Categoria 3 – Dança e capoeira:** capoeira é uma manifestação cultural afro-brasileira que envolve elementos da dança, arte marcial, música, jogo e religiosidade; dança é a arte de movimentar o corpo em certo ritmo, é uma das três principais artes cênicas da Antigüidade, ao lado do teatro e da música.

**Categoria 4 - Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas:** A influência africana no Brasil ocorre através de diversos aspectos hoje comuns à nossa cultura, tais como a língua, a culinária, as danças, as músicas, algumas religiões e demais costumes dos diversos grupos vindos do continente africano.



**\*Caso seja Grupo ou Coletivo**

**Edital 002/2023 - Lei Paulo Gustavo - PREMIAÇÃO**  
**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA GRUPO E/ OU COLETIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, proponente do projeto cultural

\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei e conforme o estabelecido no edital **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E OU DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** que sou o representante do coletivo que possui os seguintes membros:

Nome  
CPF  
Assinatura

Nome  
CPF  
Assinatura

Nome  
CPF  
Assinatura

Nome  
CPF  
Assinatura

Rio Pomba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - PREMIAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no **Editai n° 01 - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS RIO-POMBENSES**, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Pomba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

## Edital 002/2023 - Lei Paulo Gustavo - PREMIAÇÃO

### ANEXO IV -

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito	0 a 10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	0 a 10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	0 a 10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0 a 10
E	TEMPO DE ATUAÇÃO	0 a 10
<b>Pontuação Máxima Total</b>		<b>50</b>

- A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão de acompanhamento.

- Serão considerados aptos os proponentes que receberem nota final igual ou superior a 30 (Trinta) pontos.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, A,C, B e D

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

a) Projetos que tem como proponente e/ou agente cultural mulheres;

b) Proponente com maior idade;



**Editais 002/2023 - Lei Paulo Gustavo - PREMIAÇÃO**

**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PRÊMIO: R\$

Declaro que recebi a quantia de

relativa ao Edital de Premiação Cultural - EDITAL EUNICE MARIA DE OLIVEIRA n.º 002/2023 - Edital de Premiação Cultural.

NOME: \_\_\_\_\_

Rio Pomba, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Contemplado

**Edital 002/2023 - Lei Paulo Gustavo - PREMIAÇÃO**

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional



Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? ,

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena



Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: -

RG e CPF do proponente -

CNPJ se pessoa jurídica -

Currículo do proponente -

Mini currículo dos integrantes do projeto -

Dossiê de Comprovação do Proponente -

Declaração de representação de grupo ou coletivo (se coletivo) -

Declaração étnico-racial (caso esteja pleiteando as cotas étnico-racial) -

Fotografia (caso esteja pleiteando as cotas étnico-racial) -

Rio Pomba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Agente Cultural Proponente

